



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI N.º 208/97

Súmula: "DOA BENS MÓVEIS AO MUNICÍPIO DE PARECÍS, ESTADO DE RONDÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. PEDRO DE LIMA PAZ, Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

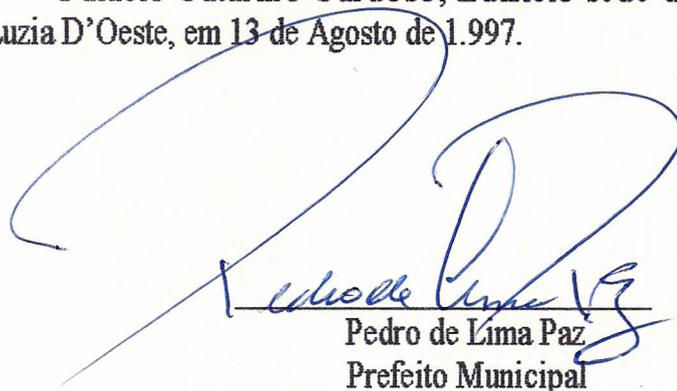
LEI MUNICIPAL N.º 208/97

Art. 1º - Ficam doados os bens móveis, constantes do Anexo I, desta Lei Municipal, ao Município de Parecís, Estado de Rondônia, sem quaisquer ônus para o donatário.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste, em 13 de Agosto de 1.997.


Pedro de Lima Paz
Prefeito Municipal